

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO **CONSELHO DE CURADORES** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **VINTE E SETE DE SETEMBRO** DE DOIS MIL, ÀS QUATORZE HORAS E TRINTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, SEDE DA REITORIA, NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO CONSELHEIRO REGINALDO VELLO LOUREIRO E A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: MÁRIO HERKENHOFF COELHO, JOSÉ GUILHERME PINHEIRO PIRES, ALVIM BORGES DA SILVA FILHO, DÉBORA ROSA STEIN, ISMAEL THOMPSON DE PAULA, LUIZ FERNANDO REISEN E MARCOS A. BARBOSA. ESTEVE PRESENTE TAMBÉM O PRESIDENTE DA EQUIPE TÉCNICA DO CONSELHO DE CURADORES, DR. APOLINÁRIO ATAYDE BLASCO PENA. **AUSENTE, COM JUSTIFICATIVA:** LUIZ GONZAGA RIBEIRO. **AUSENTE:** MAURO CÉSAR PÁDUA PENINA.

Havendo número legal, o Senhor Presidente, Conselheiro Reginaldo Vello Loureiro, na qualidade de Decano do Conselho, declarou aberta a Sessão, tendo em vista que o Conselho está, atualmente, sem Presidente e Vice-Presidente. **05. Palavra Livre:** O Professor Reginaldo Vello Loureiro, com a posse da palavra, apresentou a sua preocupação com o incremento das taxas que ora incidem sobre os Cursos de Especialização “Lato Sensu” e de Extensão. Ao longo do tempo, se analisadas as Resoluções do Conselho Universitário de nº 06/92; 31/95; 36/96; 14/99 e 19/2000, onde se pode ver claramente a existência de uma preocupação em limitar os recursos destinados a remuneração dos Coordenadores de Cursos, de desestimular e/ou eliminar a figura do sub-coordenador destes Cursos de Especialização e de não garantir nenhum percentual da arrecadação do Curso para os Departamentos que deram origem ao projeto do Curso de Especialização. A concentração dos recursos tem sido proposta para o Conselho Departamental do Centro onde o Curso se desenvolve, o qual deve definir a destinação dos 10% (Dez por cento) do total da receita bruta arrecadada pelo curso, sem nenhum compromisso em relação à destinação de qualquer percentual para o Departamento de origem do Projeto e Execução do Curso de Especialização “Lato Sensu”. Isto vem,

de alguma forma, atualmente, prejudicando a UFES, pois se limitando os custos com coordenação, administração e serviços; instituindo-se o recolhimento de taxas correspondentes à utilização de seus imóveis, bens móveis e laboratoriais e outros previstos na Resolução nº19/2000, em valor de, no mínimo, 3%(três por cento) do valor bruto das receitas arrecadadas pelo curso; estabelecendo valores variáveis de 5% a 10% do orçamento global para a constituição de uma reserva técnica de contingência cujo saldo, ao final do Curso deve ser transferido para a conta da UFES(não definindo, claramente, a possibilidade de ser o Departamento proponente e executor do Curso o beneficiário destes recursos); e, ainda, igualmente, os saldos, porventura existentes em todas as rubricas, também, da mesma forma, transferidos para a UFES, nos mesmos termos acima propostos, tudo leva ao desestímulo a que os Professores se candidatem a elaborar Projetos de “Novos Cursos” de Especialização “Lato Sensu” ou de Extensão Universitária e a coordená-los, quando já existentes. Identicamente, os Departamentos, deixando de ser beneficiados, não estimularão os seus Professores para o desenvolvimento de tais atividades. As “atividades fim” da UFES são o Ensino, a Pesquisa e a Extensão. Os cursos de Especialização “Lato Sensu” geram, ao seu final, monografias, as quais para serem elaboradas carecem de orientação de Professores Titulados, sendo fruto de pesquisas. As aulas ministradas nestes Cursos são dadas por professores destes Departamentos (e Professores colaboradores com currículos aprovados pela PRPPG), promovendo-se, desta forma, concomitantemente, o Ensino a Pesquisa e a Extensão Universitária. Assim, tais Cursos de Especialização “Lato Sensu” geralmente atendem aos interesses da comunidade extra muros, embora também contemplem os interesses de Professores e Servidores administrativos da UFES (na condição de Bolsistas, previstos regimentalmente pelo Art. 5º da Resolução 19/2000 do Conselho Universitário da UFES). Considera-se, desta forma, que alguns itens constantes na Resolução nº19/2000 do Conselho Universitário e mais especificamente o modelo para elaboração de Planilha de Custos, Anexo 1 da Resolução nº19/2000-CONSUNI, devam ser revistos e melhor analisados pelas instancias competentes da UFES. Desta forma, contribuiremos melhor com esta Instituição de Ensino Superior e com a Comunidade “Extra muros”, visando a melhoria da qualidade do Ensino, da pesquisa e das atividades de Extensão, proporcionando, inclusive, para os Departamentos, uma parcela do valor destinado ao Conselho Departamental, no nosso entender, a célula-mãe da Universidade, no que se refere a tais Cursos de Especialização “Lato Sensu”, pois são neles que os cursos se originam e ali são devidamente gerenciados. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezesseis horas. Do que para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.

